

AÇÕES AFIRMATIVAS: UMA INVESTIGAÇÃO FILOSÓFICA

Gabriel Goldmeier*

RESUMO: O aprimoramento do debate público sobre um tema tão polêmico quanto o das ações afirmativas é fundamental. A fim de colaborar com o mesmo, cabem à reflexão filosófica duas tarefas importantíssimas: I) explicitar os conceitos utilizados nas discussões; II) investigar e organizar os argumentos favoráveis e contrários a tais políticas. Para tal, em primeiro lugar, cabe à Filosofia definir o que são ações afirmativas tornando claro quais são as partes envolvidas e como são afetadas por elas. Cabe também a ela construir com clareza cada um dos argumentos que as defendam ou as ataquem, perquirindo-os até o mais próximo possível de seus fundamentos. A fim de realizar um primeiro movimento nessa direção, podemos definir ações afirmativas dizendo que elas são políticas, normalmente públicas, que dão preferência a indivíduos pertencentes a grupos injustamente desfavorecidos em processos de seleção de emprego ou estudo, a fim de tentar corrigir as injustiças de tais processos. A partir dessa definição, uma dificuldade fundamental se apresenta: dando preferência aos menos favorecidos, as ações afirmativas auxiliam ou são um empecilho para o estabelecimento de uma igualdade justa? Contudo, antes de responder a essa pergunta, outra se coloca: quais são os grupos menos favorecidos e em relação a que parâmetro se estabelece esse desfavorecimento? Nesse sentido, a presente exposição pretende investigar três questões: I) os grupos normalmente apontados como os menos favorecidos – deficientes, mulheres, pobres e membros de determinados grupos étnicos (no caso brasileiro, os negros e os índios) – de fato enfrentam maiores dificuldades para galgar postos dentro da sociedade? II) se sim, essas maiores dificuldades são injustas? III) se sim, são as ações afirmativas alguns dos meios legítimos para corrigir tais injustiças?

PALAVRAS-CHAVE: Ações afirmativas – Políticas – Menos favorecidos – Igualdade.

O aprimoramento do debate público sobre um tema tão polêmico quanto o das ações afirmativas é fundamental. A fim de colaborar com o mesmo, cabem à reflexão filosófica duas tarefas importantíssimas: 1) *explicitar os conceitos e os princípios* utilizados nas discussões; e 2) *articular os diferentes argumentos* favoráveis e contrários a tais políticas.

Obviamente, a segunda tarefa é dependente da primeira. É impossível nos posicionarmos consistentemente sobre uma questão que não compreendamos bem. Sendo assim, começaremos esse trabalho tentando definir os termos do debate, em especial, o que são ações afirmativas. Contudo, uma análise acurada dos seus diferentes significados, extensões e implicações faz-se fundamental. Não é a mera evocação de conceitos ou princípios complexos, como os de grupos menos favorecido e de igualdade, que nos oferecerá uma real compreensão do problema. Isso porque, apresentados dessa forma, sem a

* Mestrando em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

explicitação de suas ligações com outros conceitos e princípios – que também precisarão ser tornados inteligíveis –, eles não passarão de idéias vazias e sem utilidade em uma argumentação.

Bem definido o problema, o segundo e decisivo passo será o de buscar em princípios – eventualmente concorrentes –, que também exigirão elucidação, ou em observações empíricas, as bases para os diferentes argumentos que permitam afirmar se as ações afirmativas são ou não justas, e se funcionam ou não. (É claro, compreender a diferença entre a justiça e a praticidade das ações afirmativas também faz parte da tarefa esclarecedora inicial).

Assim, iniciando-se pelos conceitos e, através de argumentos bem construídos, chegando-se aos ‘primeiros princípios’ ou à conclusão de que uma solução também dependerá de dados empíricos, a função própria da Filosofia se esgota e o debate deverá continuar sendo conduzido por outras ciências como a sociologia, a antropologia, a história, o direito, a genética etc.

1. DEFINIÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

De início, podemos dizer que *ações afirmativas são políticas que dão algum tipo de vantagem a indivíduos pertencentes a grupos desfavorecidos*. Sem dúvida, essa primeira definição está bastante incompleta, pois não diz que tipos de vantagens são consideradas ações afirmativas nem esclarece quais são os critérios de determinação dos grupos menos favorecidos. Contudo, pelo menos já permite que compreendamos duas das intenções de tais políticas: I) diminuir as desigualdades entre os mais e os menos favorecidos dentro da sociedade; II) realizar esse projeto considerando um indivíduo como pertencente a um grupo específico dentro da sociedade. Esse segundo ponto está ligado à idéia transmitida pelo nome da política: são elas ações que visam *afirmar* um determinado grupo excluído ou negligenciado por políticas que historicamente deram e/ou atualmente ainda dão vantagens a grupos dominantes.

Existem muitos tipos distintos de ações afirmativas. A imprecisão da definição acima evidencia que elas variam substancialmente em relação a dois pontos: I) a forma de promover vantagens a grupos menos favorecidos; II) a designação de quais são esses grupos.

Quanto às vantagens aos menos favorecidos, como dito, essas podem se dar de vários modos. Podem ir de um apoio específico, como a construção de creches ou oferecimento de treinamento voltados a determinados grupos, a vagas em empregos ou universidades, ou até

mesmo a algum tipo de suporte financeiro, como por exemplo, o fornecimento de bolsas-família (em relação a essas últimas políticas, contudo, surgirão algumas divergências sobre se ainda podem receber tal designação, pois muitos definem ações afirmativas como políticas relacionadas ao oferecimento de oportunidades de emprego e estudos, não de ajuda financeira).

Quanto à determinação dos grupos menos favorecidos, as dificuldades são muito maiores. Costumeiramente, as ações afirmativas tratam os deficientes, os pobres, as mulheres e os membros de determinados grupos étnicos (no caso brasileiro, os negros e os índios) como menos favorecidos. Uma pergunta então surge: outros grupos, alguns notoriamente discriminados dentro da sociedade como, por exemplo, os homossexuais e os obesos, não teriam também direito a reivindicar tratamento preferencial via ações afirmativas?

Certamente, o fato de existirem um sem-número de políticas que visem dar vantagens aos menos favorecidos dificulta a demarcação desses grupos. Algumas delas se diferenciarão por estarem preocupadas com grupos específicos distintos. Também poderão ter objetivos e formas de aplicação bastante diferentes. Por exemplo, aceitando-se que os homossexuais são um grupo menos favorecido por ainda sofrer preconceito por parte da sociedade, algumas políticas de conscientização podem ser realizadas com o intuito de diminuir esse preconceito; já, políticas de um tipo muito diferente podem ser aplicadas a grupos que vivem em áreas de seca permanente e precisam de apoio do governo através, entre outras coisas, do fornecimento de água para conseguir levar uma vida mais digna.

Assim, se insistirmos nessa definição genérica de ações afirmativas, perderemos muito de nossa capacidade analítica sobre o tema. Como as ações afirmativas normalmente são consideradas políticas voltadas à inserção de alguns grupos através da facilitação de seus acessos a vagas de emprego ou estudo, restringiremos o escopo de análise às políticas públicas que promovam vantagens para indivíduos pertencentes a grupos desfavorecidos em processos de seleção para vagas no *ensino superior público*, a fim de não nos afastarmos do debate mais latente sobre o tema e, ao mesmo tempo, por questões metodológicas, evitarmos colocarmos questões demasiadas. Essa opção, esperamos, tornará muito mais fácil a compreensão do caráter próprio desse tipo de política e possibilitará investigarmos se os grupos supracitados são ou não merecedores das mesmas. Além disso, a escolha dessa restrição tem também como objetivo focar nossa análise sobre um tema que tem dominado o debate estadunidense há mais de 30 anos e passa a – ainda de forma tímida – fazer parte da agenda política brasileira. (Em algumas passagens rápidas, no entanto, a reflexão sobre as

ações afirmativas voltadas aos deficientes físicos possibilitará uma discussão focada na questão das preferências para vagas em empregos públicos e privados.)

Procuraremos, então, definir o que são ações afirmativas para vagas em universidades públicas tornando claro quais são as partes envolvidas e como são afetadas por elas. Assim, diremos que *ações afirmativas voltadas ao ensino superior são políticas, normalmente públicas, que dão preferência em processos de seleção para vagas em universidades públicas a indivíduos pertencentes a grupos injustamente desfavorecidos, a fim de tentar corrigir tais desfavorecimentos.*

Mesmo com a restrição em relação aos tipos de políticas imposta à nova definição, para compreendermos o real significado das ações afirmativa e, assim, podermos nos posicionar em relação a elas, há ainda a necessidade de tornarmos mais inteligíveis as idéias de preferência e de grupos menos favorecidos. Essas podem ser desenvolvidas respondendo-se as perguntas a seguir: I) o que significa dar algum tipo de preferência a alguém (ou a algum grupo) em processos de seleção para vagas no ensino superior público, por que isso deve ser feito e como podemos fazê-lo de forma justa? II) como definir um desfavorecimento injusto em processos de seleção para vagas no ensino superior público e quais são os grupos que o sofrem?

Contudo, antes de partirmos em busca de esclarecimentos relativos às questões apontadas, uma ambigüidade da definição apresentada deve ser dirimida – ou, ao menos, tornada clara. Quando afirmamos que é objetivo das ações afirmativas *dar preferência em processos de seleção para vagas em universidades públicas a indivíduos pertencentes a grupos injustamente desfavorecidos*, está claro que as vantagens serão dadas via um favorecimento nos processos de seleção. No entanto, é ambígua a determinação do escopo de indivíduos que essas políticas pretendem atingir: serão elas voltadas *apenas* àqueles que são desfavorecidos *nesses* processos de seleção, ou também ambicionam dar vantagens, *em tais processos*, a indivíduos que são, de um modo mais geral, desfavorecidos dentro da sociedade. Um exemplo talvez torne essa dificuldade mais evidente. Imaginemos que, comprovadamente, nenhum negro no Brasil tenha qualquer dificuldade a mais do que um branco de mesma classe social nos processos de aprendizagem. Logo, não haveria nenhuma desvantagem sofrida por eles na disputa por vagas no ensino superior. Portanto, se as ações afirmativas tiverem como intenção apenas corrigir os desfavorecimentos nesse processo de seleção específico, nesse caso não devem ser aplicadas tais políticas. Mas, se as ações afirmativas estiverem objetivando promover melhorias ao grupo dos negros de um modo mais geral, agir com o intuito de permitir o acesso de mais negros nas universidades – mais até do

que naturalmente isso ocorreria – talvez, mesmo com a suposição inicial de que não há nenhum tipo de desfavorecimento no processo, tais políticas ainda assim devem ser aplicadas. Na verdade, o que ainda precisa ser estabelecido é se tais políticas são desenvolvidas apenas para corrigir os processos de seleção para vagas nas universidades públicas (ou em empregos), ou se elas pretendem corrigir problemas mais profundos dentro da sociedade. Por ora, o problema não será resolvido, mas o debate posterior sobre os fins das ações afirmativas possibilitará um avanço nesse esclarecimento.

1.1. - PREFERÊNCIA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA VAGAS NO ENSINO SUPERIOR

Fornecer vagas em universidades públicas dadas via ações afirmativas é, obviamente, uma maneira de tentar amenizar a desigualdade de renda entre pobre e ricos. Políticas como a bolsa-família, a cobrança de imposto de renda progressivo, o seguro-desemprego etc. também têm essa intenção. Podemos, portanto, perguntar: qual é a característica relevante, se é que alguma, que diferencia tais ações afirmativas dessas outras políticas?

Ações afirmativas voltadas ao fornecimento de vantagens em processos de seleção por vagas no ensino superior público são políticas de preferência dadas a grupos menos favorecidos em detrimento dos demais. Essa característica, contudo, é compartilhada pelas outras políticas citadas. Todavia, ao contrário das demais, essas ações afirmativas não estão vinculadas a um recebimento direto de algum recurso financeiro. Elas apenas possibilitam que o indivíduo contemplado se qualifique para buscar uma melhor condição de vida. Isso talvez permita que classifiquemos as outras políticas como assistencialistas, mas não tais ações afirmativas. Também – e mais importante – essas ações afirmativas para vagas em universidades públicas não contemplam todos os menos favorecidos, somente aqueles que, como veremos, demonstrarem outros traços distintivos relevantes, como uma certa capacidade intelectual. Isso se dá, pois elas são bens limitados que tem um tipo de contrapartida específico esperado pela sociedade: o *desenvolvimento de um conhecimento que promova melhorias para a mesma*. Discutamos então essas duas características.

1.1.1. - LIMITAÇÃO DAS VAGAS

A idéia de preferência está intimamente ligada à idéia de limitação. Logo, tentemos compreender que tipo de bem limitado são as vagas em universidades públicas.

Todos sabemos que, no Brasil, um número muito maior de pessoas do que a capacidade das universidades públicas deseja lá realizar seus estudos. Tais vagas, assim como qualquer bem público limitado precisa ter um critério para ser distribuído. Assim, com o intuito de esclarecer quais são os critérios justos de seleção para vagas no ensino superior, iniciaremos apresentando a compreensão de Bernard Williams acerca do que são bens limitados¹. Para ele, há três tipos de bens limitados: I) aqueles por sua própria natureza limitados, ou seja, suas definições os impossibilitam de ser distribuídos a todos (por exemplo, prêmios por honra e posições de prestígio); II) os contingentemente limitados, bens em que certas condições precisam ser satisfeitas para se ter acesso a ele, mas não há nenhuma limitação intrínseca ao número de pessoas que podem satisfazê-las (por exemplo, o seguro-desemprego, pois, em princípio, todos poderiam recebê-lo, contudo, desde que todos cumprissem a condição de estarem desempregados); III) os fortuitamente limitados, bens em que também não há nenhuma limitação intrínseca ao número de pessoas que possam obtê-lo, mas que não existem em quantidade suficiente para contemplar todos aqueles capazes de, e interessados em, obtê-lo (por exemplo, órgãos para transplantes, bens que, como sabemos, existem em uma quantidade muito menor do que a de pessoas que os necessitam).

Um bem pode ser tanto contingente quanto fortuitamente limitado. Esse é o caso das vagas no ensino público superior brasileiro. Nem todos são intelectualmente aptos a continuar seus estudos após a educação básica e média – alguns por uma dificuldade natural, muitas vezes motivadas por falta de talento ou por um completo desinteresse (por exemplo, pessoas com sérias dificuldades cognitivas), outros por uma dificuldade estrutural, muitas vezes motivada por circunstâncias sócio-econômicas (por exemplo, os analfabetos). Contudo, mesmo considerando apenas aqueles que são aptos a, e interessados em, permanecer estudando, parece claro que não há vagas disponíveis a todos.

Esse fato leva a uma nova pergunta: como devem ser distribuídos bens contingentes e fortuitamente limitados como, por exemplo, as vagas em universidades públicas?

1.1.2 - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS: O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO

¹ WILLIAMS, B. *The idea of equality*, p. 124-5. In LASLETT, P. e RUNCIMAN, W. G. *Philosophy, politics and society*. Second Series. Oxford: Basil Blackwell.

Sem dúvida, dada a admissão de que nem todas as pessoas têm condições de ocupar essas vagas (como os analfabetos e pessoas com sérias dificuldades cognitivas), não faz sentido preocuparmo-nos aqui com a contemplação de vagas a eles². Contudo, mesmo descartando esse grupo, há ainda um número maior de pessoas que satisfazem as condições para ocupá-las do que vagas disponíveis. Isso obriga os governos a estabelecer, além desses critérios mínimos que separam os capazes e os incapazes de possuir tais bens, outros critérios de seleção que lhes permitam fazer tal escolha.

Logo, como partiremos do pressuposto de que os governos pretendem agir de forma a promover o bem público, um dos núcleos centrais relativos ao problema das ações afirmativas está então posto: quais são os critérios que promovem o bem público na distribuição de vagas nas universidades públicas (bens fortuitamente limitados)?

Obviamente, o bem público deve ser pensado em consonância com, ou a partir de, princípios como a justiça, a liberdade e a igualdade. Tal aproximação é feita quando do desenvolvimento das diferentes teorias da justiça na distribuição dos bens dentro de uma sociedade. Em linhas gerais, as principais teorias contemporâneas da distribuição serão apresentadas no momento em que o desenvolvimento dos argumentos favoráveis ou contrários às ações afirmativas solicitarem a elucidação dos três princípios supracitados. Por ora, fiquemos apenas com a apresentação de alguns exemplos que podem ajudar a encaminhar a discussão, ao menos relativamente à compreensão da questão da promoção do bem público.

Pensemos, pois, em três hipotéticos critérios de admissão em universidades públicas: a altura, a inteligência e o fomento da diversidade cultural. O primeiro critério parece imediatamente despropositado: não parece possível estabelecer nenhuma relação entre a altura e qualquer bem público que possa ser alcançado com a utilização do mesmo como critério para seleção de vagas em universidades. Já o segundo, pelo contrário, tem uma relação direta com o mesmo: profissionais intelectualmente mais aptos oferecem serviços mais qualificados para a sociedade. O terceiro critério é controverso: os ganhos em relação à diversidade (e, por consequência, uma melhor discussão acadêmica, no sentido de que mais pontos de vista estarão englobados), a coesão social, entre outros, obtidos pela inserção de membros de outros grupos que não possuem a mesma aptidão intelectual superam ou não as perdas ocasionadas pela exclusão de alguns candidatos intelectualmente mais aptos? (Como citamos no parágrafo anterior, talvez a promoção do bem público não seja suficiente para justificar uma ação

² Isso não quer dizer que essas pessoas não sejam merecedoras de uma grande atenção por parte do estado.

afirmativa. Talvez existam direitos mais fundamentais como a liberdade e a igualdade que o superem, ou o ressignifiquem.)

A reflexão sobre esses exemplos permite percebermos algo bastante importante quando da busca pelo bem público. Enquanto a valorização da altura numa seleção para vagas em universidades públicas somente poderia ser justificada por uma tentativa de privilegiar um grupo específico (os altos), levar-se em conta as outras duas pode, ao menos em princípio, ser justificada com critérios que privilegiem *todos* os cidadãos, pois ambas contribuem para o desenvolvimento do conhecimento que será útil para a sociedade como um todo. Logo, ao fazer uso do primeiro critério, o fim da ação governamental seria o do tratamento desigual entre os seres humanos, o que parece não acontecer quando do uso dos dois últimos. Isso porque, sendo a inteligência ou a diversidade cultural os critérios valorizados, não é o bem de quem se locupleta com a vaga que está sendo considerado, mas sim o bem de toda a sociedade. (Sem dúvida, quando um governo escolhe uma pessoa intelectualmente mais apta ou que possua alguma virtude que promova a diversidade cultural, ele está tratando as pessoas escolhidas e as preteridas de modo desigual. Mas, nesses casos, não parece que a desigualdade seja uma característica intrínseca do processo de escolha, pois, ao contrário do caso em que o critério era a altura, neles, a desigualdade é um meio para a promoção do bem de todos).

Mas, o que aqui apresentamos como um candidato a bem público sem justificar tal classificação – o desenvolvimento do conhecimento – encaminha novas reflexões: I) existem bens públicos? II) o desenvolvimento do conhecimento é um deles? III) mesmo que bens públicos existam, eles devem ser sempre os fins últimos de todas as políticas públicas? IV) existirão bens individuais (como o direito à justiça, à liberdade e à igualdade) que não poderão ser violados, nem mesmo em prol do bem público? V) preservar esses bens individuais é preservar o bem público?

Vemos que esses princípios – o bem público e o bem individual, a justiça, a igualdade e a liberdade – estão na base da explicação sobre os critérios de distribuição das vagas nas universidades públicas. Certamente, como essas explicações são fundamentais para um posicionamento acerca das ações afirmativas, nossa análise precisará se voltar à investigação de tais princípios. (Como já foi dito, esses princípios serão analisados quando da defesa ou ataque às ações afirmativas). Contudo, antes de pensarmos sobre eles, refletamos sobre outro importante conceito ligado diretamente à definição de ações afirmativas: os grupos injustamente menos favorecidos em processos de seleção para vagas em universidades públicas.

1.1.2 - GRUPOS INJUSTAMENTE MENOS FAVORECIDOS

Objetivando definir quais são os grupos injustamente menos favorecidos em processos de seleção para vagas em universidades públicas, investigaremos três questões: I) quais são os grupos normalmente apontados como menos favorecidos em tais processos e o que os caracteriza deste modo? II) esses desfavorecimentos são, de fato, injustos? III) se sim, são as ações afirmativas alguns dos meios legítimos para corrigir tais injustiças?

1.1.2.1 - OS GRUPOS NORMALMENTE APONTADOS COMO MENOS FAVORECIDOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE EMPREGO OU ESTUDO

Como já foi dito, as ações afirmativas costumam ser voltadas aos deficientes físicos, aos pobres, às mulheres e aos membros de determinados grupos étnicos. Mas o que diferencia esses grupos de outros, também desfavorecidos dentro da sociedade – como, por exemplo, os homossexuais, os obesos e os intelectualmente menos capazes – impedindo esses últimos de reivindicar tratamento preferencial via ações afirmativas?

Em relação, por exemplo, à existência de preconceito contra homossexuais – e possivelmente contra obesos e outros grupos discriminados – certamente alguma atitude deve ser tomada por parte dos governos. Contudo, ao que nos parece, uma atenção de um tipo diferente da dada às mulheres e aos negros na aplicação de ações afirmativas. Em nenhum momento os homossexuais e os obesos são colocados como menos capazes do ponto de vista intelectual ou produtivo, o que não dificultaria a sua inserção no mercado de trabalho. Também não são eles rotulados como menos capazes, logo não precisam de estímulo para avançarem nos estudos. Obviamente, para conseguir empregos em certas profissões, o fato de uma pessoa ser homossexual ou obesa lhe causará mais dificuldades – um obeso, por exemplo, dificilmente seria contratado como modelo –, mas tentar solucionar esses problemas através de ações afirmativas é algo, pelo menos aparentemente, completamente despropositado. (Um eventual defensor de ações afirmativas aos obesos, talvez tentasse pensar a obesidade a uma doença, o que aproximaria a questão às ações afirmativas para deficientes físicos. Contudo, a não ser que se consiga defender ações afirmativas para pessoas doentes – algo pouco provável –, dificilmente a questão poderá ser conduzida nesses termos.) Sendo assim, a função dos governos seria muito mais a de prestar esclarecimentos e, eventualmente, punir práticas de preconceito contra esses grupos do que colocá-los na lista

dos contemplados com ações afirmativas. De qualquer modo, se em algum momento os argumentos relativos aos negros ou às mulheres convergirem para injustiças sofridas por homossexuais ou obesos, esse ponto poderá ser revisto.

Quanto aos intelectualmente menos capazes, uma outra questão se coloca. Um argumento favorável a ações afirmativas aplicadas a esse grupo, em princípio, seria próximo ao que defende tais políticas aos deficientes físicos, ou seja, o de promover vantagens àqueles naturalmente menos favorecidos. Contudo, se o interesse em eliminar as vantagens dadas aos mais capazes em processos seletivos para empregos ou estudo fosse o desejado, uma forma muito mais simples do que as ações afirmativas poderia ser posta em prática. Poder-se-ia simplesmente acabar com os processos seletivos e passar a se sortear as vagas existentes. Em princípio, a idéia pode parecer absurda, pois, como discutimos anteriormente, iria contra a aplicação de critérios, como o da inteligência, que nitidamente tem como propósito buscar promover o bem público. Contudo, como também já discutido, outros princípios talvez pudessem legitimar tal atitude: para muitos filósofos, princípios como o mérito, intimamente ligado ao esforço, devem ser tão valorizados quanto o bem comum. A reflexão sobre esses pontos promoverá um esclarecimento fundamental sobre o problema das ações afirmativas.

1.1.2.2 - OS DEFICIENTES, OS NEGROS, AS MULHERES E OS POBRES

Postas algumas semelhanças e diferenças entre os demais grupos menos favorecidos e os tradicionalmente assim considerados, podemos focar nossa reflexão sobre se é correto considerar esses últimos injustamente desfavorecidos em processos de seleção para empregos e estudos, em especial, para vagas nas universidades públicas.

1.1.2.2.1 - OS DEFICIENTES FÍSICOS

É fato que, no Brasil³, os deficientes físicos têm muito mais dificuldade que os plenamente capazes em processos de seleção para empregos – no caso dos estudos, essa

³ É importante notar que, apesar do debate sobre ações afirmativas se dar em âmbito mundial, o presente texto pretende focar sua análise nas particularidades referentes ao Brasil. Isso não quer dizer que muitos dos argumentos aos quais o texto está baseado não tenham origem em discussões promovidas em um ambiente externo. Na verdade, grande parte dos argumentos são tirados do debate público americano que já dura mais de trinta anos e, por isso mesmo, já se encontra em um estágio muito mais avançado do que o debate insipiente realizado aqui no país.

constatação parece mais difícil de ser aceita. A partir disso, algumas perguntas se põe: I) são os deficientes menos favorecidos que os plenamente capazes em tais processos? II) supondo que sim, quais são os fatores que motivam esse desfavorecimento? III) são todos esses fatores justos? IV) supondo que nem todos o sejam, o governo deveria promover algum tipo de preferência em processos de seleção para emprego destinada aos deficientes a fim de tentar corrigir, ou ao menos atenuar, esse desfavorecimento? V) supondo que sim, quais seriam os limites para as ações governamentais de modo que essas preferências permaneçam justas?

1.1.2.2.2 - A QUESTÃO DA POBREZA

Outro fato é que, no Brasil, pobres têm muito mais dificuldade que os plenamente capazes em processos de seleção para vagas em universidades públicas. A partir disso, algumas perguntas se impõem: I) são os pobres menos favorecidos que os ricos em tais processos? II) supondo que sim, quais são os fatores que motivam esse desfavorecimento? III) são todos esses fatores justos? IV) supondo que nem todos o sejam, o governo deveria promover algum tipo de preferência em processos de seleção para vagas em universidades públicas destinada aos pobres a fim de tentar corrigir, ou ao menos atenuar, esse desfavorecimento? V) supondo que sim, quais seriam os limites para as ações governamentais de modo que essas preferências permaneçam justas?

1.1.2.2.3 - A QUESTÃO DO PRECONCEITO RACIAL⁴

Já a questão do preconceito racial suscita uma maior discussão. Em primeiro lugar, sobre a existência do preconceito racial no Brasil, podemos colocar as seguintes perguntas: I) é correto dizer que, no Brasil, o preconceito contra os negros existe e é consciente? II) que existe, mas é inconsciente? III) que existiu no passado e traz conseqüências negativas no presente? IV) que existiu no passado, mas não traz conseqüências negativas no presente?

As respostas dadas às perguntas acima permitirão encaminhar novos questionamentos. I) terão os negros, ainda hoje, mais dificuldade que os brancos em processos de seleção para empregos e vagas em universidades públicas? II) são os negros menos favorecidos que os

⁴ A questão do preconceito de gênero (contra as mulheres) pode ser colocada nos mesmos termos – o que não significa que todos os argumentos favoráveis a uma delas também possa ser aplicados à outra – e colaborará no direcionamento dos argumentos concordantes ou discordantes sobre tais políticas aplicas a esses casos.

brancos em tais processos? III) supondo que sim, quais são os fatores que motivam esse desfavorecimento? IV) são todos esses fatores justos? V) supondo que nem todos o sejam, o governo deveria promover algum tipo de preferência em processos de seleção para vagas em universidades públicas destinada aos pobres a fim de tentar corrigir, ou ao menos atenuar, esse desfavorecimento? VI) supondo que sim, quais seriam os limites para as ações governamentais de modo que essas preferências permaneçam justas?

2. O DEBATE SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS

Realizada essa tarefa esclarecedora, o segundo momento da análise procurará conectar, positiva ou negativamente, os ‘primeiros princípios’ e os dados empíricos à definição de ações afirmativas. Nesse momento, o esforço argumentativo colocará a questão crucial do problema: dando preferência aos menos favorecidos, as ações afirmativas auxiliam ou são um empecilho para o estabelecimento de uma sociedade justa?

Diferentes conclusões serão obtidas a partir de diferentes argumentos, isso porque não há um consenso nem sobre quais são os ‘primeiros princípios’ (dificuldade inerente à Filosofia) nem sobre quais são e como devem ser interpretados os dados empíricos relevantes sobre o tema (dificuldade inerente às ciências humanas anteriormente citadas). Contudo, ao menos a colocação das perguntas corretas permitirá ao debate público construir com clareza cada um dos argumentos favoráveis ou contrários a tais políticas, perquirindo-os até o mais próximo possível das diferentes interpretações de seus fundamentos.